

GILBERTOMARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVESBULHÕES

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELATEIXEIRA DASILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO

Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito	1/5Pgs
Atos da Administração	5/6Pgg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – N°1555

Quarta - Feira, 06 Fevereiro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 2.140 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de terreno para o atendimento e inclusão das pessoas com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, com base no artigo 139 da Lei Orgânica do Município, a outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual pedíodo e de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel de propriedade do Município, constituído de área de terras adiante descrita, situada à Estrada Silveira da Motta, Km 22, Águas Claras, neste Município, à instituição pública ou privada sem fins lucrativos para o atendimento e inclusão da pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Parágrafo Único – Constitui objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, o imóvel denominado A1, que assim se descreve e se caracteriza: testada para a Estrada Silveira da Motta, nas linhas: 27,45m - 20°25' SE e 49,00m - 19°47' SE. Lado esquerdo confrontando quem de direito na linha 188,00m - 77°09' SW. Lado direito segue na linha 10,52m - 45°17' NE até chegar a confrontar área A2 na linha 185,23m - 59°5' NE, chegando assim no ponto de partida, perfazendo a superfície de 7.402,00m², que é parte do imóvel com superfície total de 10.402,00m² e que está registrado junto ao 4° Ofício de Justiça – Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição Petrópolis – RJ – sob a matrícula n° 2.289, o qual deverá ser desmembrado nos termos acima, com a finalidade de atendimento e inclusão da pessoa com deficiência, nos termos da Lei n° 13.146/2015.

Art. 2º - Poderá ser desfeita a presente Concessão de Direito Real de Uso a qualquer tempo, nos casos em que a concessionária:

PODER EXECUTIVO 06 de Fo

- I- Dê destinação diversa da estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei pela Concessionária;
- II- Descumpra quaisquer dispositivos da Lei nº 13.146/2015 e outras aplicáveis à espécie, no funcionamento da entidade;
- III- Interrompa o funcionamento, sem justificativa;
- IV- Não ocorrendo, no prazo de 01 (um) ano após a assinatura da concessão, o início da instalação e/ou de obras na área objeto da concessão de direito real de uso terreno.
- **Parágrafo Único** Ocorrendo as hipóteses previstas neste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando a Concessionária obrigada a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.
- **Art. 3º** A Concessão de Direito Real de Uso é transferido por atos inter vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, observado o artigo 4º desta Lei.
- §1º. A presente Concessão de Direito Real de Uso será realizada através de convênio.
- §2º. Na Escritura Pública ou Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso, constarão as condições necessárias a acautelar os interesses do Concedente e as obrigações da Concessionária.
- **Art.** 4º O objeto da presente Concessão não poderá, sem a anuência do Concedente, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da concessão.
- **Art. 5º -** Qualquer modificação ou edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pelo Setor competente do Concedente, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão.
- **Art.** 6° O Concedente reserva-se o direito de vistoriar as áreas concedidas sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.
- **Art. 7º** O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.
- Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de fevereiro de 2019.

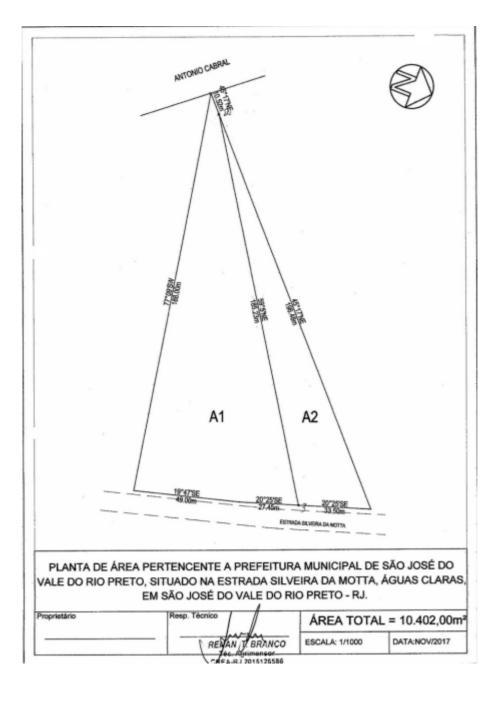
GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

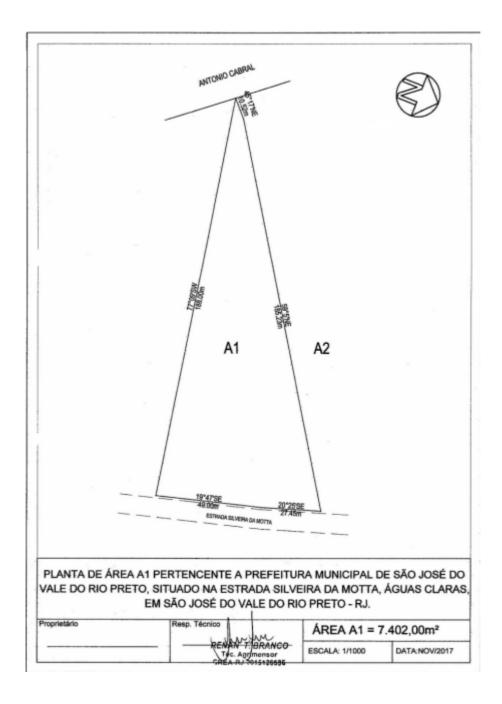
Claudia de Castro Pacheco Secretária Municipal de Administração

Rogério Caputo Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes ANEXO I – Planta área total



PODER EXECUTIVO

ANEXO II - Planta área cedida



ANEXO III - Memorial descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, LOCALIZADA NA ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, ÁGUAS CLARAS, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ, QUE ASSIM SE DESCREVE:

TESTADA PARA ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA NAS LINHAS: 27,45m - 20°25'SE E 49,00m - 19°47'SE. LADO ESQUERDO CONFRONTANDO QUEM DE DIREITO NA LINHA 188,00m - 77°09'SW, LADO DIREITO SEGUE NA LINHA 10,52m - 45°17'NE ATÉ CHEGAR A CONFRONTAR ÁREA A2 NA LINHA 185,23m – 59°5'NE, CHEGANDO ASSIM NO PONTO DE PARTIDA, PERFAZENDO A SUPERFÍCIE DE 7.402,00m².

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

17 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 49 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007662/ 2018,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor EDIMAR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, matricula 1.627, Auxiliar de Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 03/ 12/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de fevereiro de 2019.

> **GILBERTO MARTINS ESTEVES** Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4082

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0465/2019: PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 89/ 2018, do pregão nº 56/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; VIGÊNCIA: O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2019 e findando-se em 04 de novembro de 2019; VALOR: Pagará o valor global de R\$ 1.651,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) Dotação da reserva orçamentária nº 7/2019, elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Fundo Municipal de Assistência Social - Piso Social Básico - Material de Consumo: DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

SÃO JOSÉ 06 de Fevereiro de 2019 ANO X Nº 1555 Quarta - Feira

São José do Vale do Rio Preto, em 06 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA MEDEIROS Chefe da Divisão de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente aos Contratos nº 4066, 4071, 4073 e 4062 e dos processos nº 364/2019, 366/2019,383/2019 e 385/2019, Publicado no Diário Oficial nas edições de nº 1.551 e 1.552, datadas nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019, firmado com a empresa Mercearia Porto e Filhos Ltda-Me. ONDE SELÊ:

Inscrição no CNPJ: 28.556.776/0001-74

LEIA-SE:

Inscrição no CNPJ: 29.556.776/0001-74

São José do Vale do Rio Preto, 06 de fevereiro 2019.

ANA LÚCIA MEDEIROS Chefe de Divisão de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro material referente a *INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA* constante no processo nº 0008/2019, publicado no Diário Oficial da edição de nº 1545, datado de 23 de janeiro de 2019, referente a empresa *FETRANSPOR-FED. TRANSP. ROD. LTDA*.

ONDESELÊ:

inscrita no CNPJ nº 33.747.288/0000-00

LEIA-SE:

inscrita no CNPJ nº 33.747.288/0001-11

São José do Vale do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2019.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO Diretora Geral de Administração da Secretaria de Administração

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro material referente a *INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA* constante no processo nº 0018/2019, publicado no Diário Oficial da edição de nº 1542, datado de 18 de janeiro de 2019, referente a empresa *FETRANSPOR-FED. TRANSP. ROD. LTDA*.

ONDESELÊ:

inscrita no CNPJ nº 33.747.288/0000-00

LEIA-SE:

inscrita no CNPJ nº 33.747.288/0001-11

São José do Vale do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2019.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO

Diretora Geral de Administração da Secretaria de Administração